



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI N° 1.534/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com serviços de consultoria e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
FUNÇÃO:	04.	Administração		
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira		
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.		
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.35.00.00	– Serviços de Consultoria	R\$	600.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.*

  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
02 / 09 / 13